

PROJETO BÁSICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 04/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços técnicos de campo e elaboração completa dos projetos executivos** necessários à implantação e futura construção da **Ponte sobre o Córrego Grande**, em via rural do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Serão executados: **(i)** serviços de campo — levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, levantamento batimétrico e investigação geotécnica (sondagem à percussão — SPT); **(ii)** projetos executivos — geométrico da travessia e acessos, geotécnico e de fundações, estrutural da ponte, hidrológico e hidráulico, de drenagem do tabuleiro e acessos, e de terraplenagem e contenções; e **(iii)** documentação final — orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e caderno de memoriais.

1.3. A contratação é de natureza de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, enquadrado, para fins de contratação direta, no conceito de "*serviços de engenharia*" previsto no art. 75, inciso I, da mesma Lei.

1.4. A contratação será realizada em **item único**, por tratar-se de objeto técnico indivisível, nos termos da justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar, sendo o **valor estimado total de R\$121.955,62 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, inferior ao teto de R\$130.984,20 fixado para 2026 pelo art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto Federal nº 12.807/2025).

1.5. O prazo de execução (entrega de todos os produtos descritos no item 3, com as respectivas ARTs) é de **30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, vedada qualquer prorrogação**, tendo em vista a urgência da elaboração dos projetos para viabilizar a solução da demanda local descrita no Estudo Técnico Preliminar, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de suspensão do prazo por fato imputável à Administração (art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021), que não configuram prorrogação a pedido da contratada.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua assinatura, prazo suficiente para abranger a execução do objeto (30 dias) e a análise técnica, o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos pela fiscalização técnica, extinguindo-se o ajuste com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e não pelo mero decurso de prazo.

Descrição		Fonte de referência	BDI	Valor Estimado		
Serviços de campo e projetos executivos — Ponte sobre o Córrego Grande – CONFORME ARQUIVOS TÉCNICOS		SUDECAP / SETOP-MG	29,54%	R\$121.955,62		
Total Geral Estimado da Contratação				R\$121.955,62		
Item	Código / Referência	Descrição do serviço	Unid.	Qtd	Valor unitário com BDI	Valor total
1.1	SEINFRA-MG CO-27361	Levantamento planialtimétrico e cadastral – terreno até 2.000 m²	UND	1,00	R\$1.757,82	R\$1.757,82
1.2	SUDECAP 62.05.14	Equipe topográfica para apoio a projetos	DIA	2,00	R\$1.882,23	R\$3.764,46
1.3	SEINFRA-MG CO-29036	Sondagem à percussão – SPT	M	80,00	R\$161,21	R\$12.896,80
1.4	SEINFRA-MG CO-29070	Mobilização e desmobilização de equipamento para SPT	UND	1,00	R\$4.228,07	R\$4.228,07
1.5	SUDECAP 62.03.20	Estudo hidráulico de canal existente	KM	1,00	R\$10.292,73	R\$10.292,73
2.1	SEINFRA-MG CO-27427	Projeto executivo de estrutura de concreto	PR A1	25,00	R\$2.057,10	R\$51.427,50
2.2	SEINFRA-MG CO-27426	Projeto executivo de drenagem pluvial	PR A1	5,00	R\$1.856,20	R\$9.281,00
2.3	SEINFRA-MG CO-27424	Projeto executivo de terraplenagem – planta	PR A1	5,00	R\$1.649,38	R\$8.246,90
2.4	SEINFRA-MG CO-27425	Projeto executivo de terraplenagem – seções	PR A1	4,00	R\$797,91	R\$3.191,64

2.5	SEINFRA-MG CO-4090	Projeto de sinalização viária interna horizontal/vertical	PR A1	2,00	R\$863,05	R\$1.726,10
3.1	SEINFRA-MG CO-27390	Planilha orçamentária – construções novas	M²	2.000,00	R\$6,85	R\$13.700,00
3.2	SEINFRA-MG CO-27439	Especificação dos materiais com memorial descritivo	M²	2.000,00	R\$0,13	R\$260,00
3.3	Deslocamento intermunicipal		KM	730,00	R\$1,62	R\$1.182,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$121.955,62		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, XVIII e XXV, 18, 23, 40, 46, 75, inciso I e § 3º, e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos levantamentos, estudos técnicos e elaboração dos projetos executivos necessários à futura implantação da Ponte sobre o Córrego Grande, no Distrito de Catiara, Município de Serra do Salitre/MG.

2.2. A contratação será processada por **Dispensa Eletrônica de Licitação, em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação do aviso e recebimento de propostas adicionais na plataforma eletrônica adotada pelo Município, com observância dos princípios da publicidade, isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e transparência.

2.3. A necessidade administrativa decorre da situação da travessia existente sobre o **Córrego Grande**, em área rural do Município, cuja condição de precariedade compromete a segurança e a regularidade do deslocamento de veículos e da população local, especialmente em períodos de maior precipitação, podendo ainda prejudicar o acesso a serviços públicos e o deslocamento relacionado às atividades produtivas e ao escoamento da produção agrícola.

2.4. Diante dessa situação, mostra-se necessária a adoção de providências destinadas à obtenção de uma solução definitiva para a travessia, sendo a elaboração dos estudos e projetos executivos etapa indispensável para que a Administração possa definir, dimensionar, orçar e posteriormente contratar a execução da obra com adequado nível de precisão técnica.

2.5. O objeto compreende os levantamentos e estudos de campo necessários, incluindo serviços de topografia, investigação geotécnica e estudo hidráulico, bem como a elaboração dos projetos executivos e respectivos documentos técnicos, abrangendo as soluções estruturais, de drenagem, terraplenagem, sinalização e demais elementos previstos no Projeto Básico.

2.6. A contratação dos serviços técnicos de engenharia permitirá à Administração dispor de elementos suficientes para a adequada caracterização da futura obra, definição das soluções de engenharia, levantamento dos quantitativos, elaboração do orçamento estimativo e estabelecimento das condições técnicas necessárias à futura contratação da execução da ponte.

2.7. A elaboração prévia dos projetos e demais elementos técnicos mostra-se, portanto, necessária à adequada instrução e planejamento da futura contratação da obra, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. A execução direta dos serviços pela Administração foi analisada e considerada inadequada, diante da insuficiência de estrutura técnica e de pessoal para realização, de forma integrada e no prazo necessário, dos levantamentos de campo e das diferentes disciplinas de engenharia envolvidas.

2.9. Também foi considerada a contratação por meio de empresa/profissional já credenciado perante o Município para elaboração de projetos. Embora constitua alternativa tecnicamente disponível, o prazo estimado para sua execução, de aproximadamente **90 (noventa) dias**, mostra-se incompatível com a necessidade administrativa identificada e com o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** estabelecido para a presente contratação. A opção pela contratação específica ora pretendida decorre, portanto, da necessidade de obtenção tempestiva dos elementos técnicos, e não de qualquer juízo de inadequação técnica ou irregularidade da solução anteriormente disponível.

2.10. O prazo reduzido de execução decorre da necessidade de pronta disponibilização dos estudos e projetos necessários ao prosseguimento das providências administrativas relacionadas à futura implantação da ponte, devendo a contratada possuir capacidade operacional e equipe técnica compatíveis com a execução integral do objeto no prazo estabelecido.

2.11. A contratação encontra-se respaldada pelo **Estudo Técnico Preliminar**, que analisou a necessidade, as alternativas disponíveis, os requisitos técnicos, os riscos, a estimativa de preços e a viabilidade da solução, concluindo pela adequação da contratação de empresa especializada mediante dispensa eletrônica em razão do valor.

2.12. A contratação apresenta, ainda, caráter preparatório e autônomo em relação à futura execução da obra. A eventual contratação posterior para implantação da ponte dependerá de procedimento próprio, disponibilidade orçamentária, definição administrativa e observância dos requisitos legais aplicáveis, não decorrendo da presente contratação qualquer obrigação de execução futura da obra.

2.13. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar que a Administração disponha, em prazo compatível com a necessidade identificada, de **levantamentos, estudos e projetos executivos tecnicamente adequados**, permitindo o planejamento responsável da futura intervenção e reduzindo riscos de alterações, aditivos, inconsistências de quantitativos e inadequações durante a execução da obra.

2.14. **1.14.** A solução atende, assim, ao interesse público ao conciliar a **necessidade de resposta tempestiva à precariedade da travessia**, a necessidade de planejamento técnico da futura obra e a busca pela contratação economicamente mais vantajosa, mediante procedimento de contratação direta com disputa eletrônica e observância das exigências da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços técnicos de campo e elaboração completa dos projetos executivos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e os manuais técnicos do DNIT, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas e produtos:

3.1.1. Referências técnicas e normativas: Os serviços serão executados em conformidade com: ABNT NBR 7187 (Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido); ABNT NBR 7188 (Cargas Móveis Rodoviárias em Pontes e Viadutos); ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto); ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações); ABNT NBR 6484 (Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT); ABNT NBR 13133 (Levantamentos Topográficos); Manual de Projetos de Obras do DNIT; Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT; e Manual de Projeto Geométrico de Rodovias do DNIT.

3.1.2. Serviços de campo

3.2.1. Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral: levantamento detalhado da área da ponte, margens do curso d'água e trecho de acesso;

3.2.2. Levantamento Batimétrico: determinação do perfil transversal do leito do curso d'água e de sua profundidade;

3.2.3. Investigação Geotécnica: execução de sondagens à percussão (SPT), conforme NBR 6484:2020, nos pontos previstos de apoio da estrutura, incluindo mobilização, perfuração e desmontagem dos equipamentos.

3.1.3. Projetos executivos

3.1.3.1. Projeto Geométrico da Travessia e Acessos: definição do alinhamento da ponte, estudo de concordância geométrica com a estrada existente, perfil longitudinal da travessia, seções transversais, dimensionamento da largura útil da pista e definição das cabeceiras e rampas de acesso;

3.1.3.2. Projeto Geotécnico e de Fundações: análise dos perfis de sondagem, determinação da capacidade de carga do solo, definição do tipo de fundação (estacas, tubulões ou sapatas), dimensionamento das fundações e verificação de estabilidade;

3.1.3.3. Projeto Estrutural da Ponte: dimensionamento estrutural completo considerando cargas permanentes e móveis, incluindo vigas principais, transversais, laje do tabuleiro, guarda-rodas, guarda-corpo, encontros e muros de ala, em conformidade com as NBR 7187, 7188 e 6118;

3.1.3.4. Projeto Hidrológico e Hidráulico: delimitação da bacia contribuinte, estimativa de vazões de projeto, determinação da cota de cheia, verificação de altura livre da ponte e análise hidráulica da seção do curso d'água;

3.1.3.5. Projeto de Drenagem do Tabuleiro e Acessos: sistema de escoamento superficial do tabuleiro, descida d'água, drenagem das cabeceiras e proteção contra erosão;

3.1.3.6. Projeto de Terraplenagem e Contenções: conformação dos acessos, cortes e aterros, contenção das cabeceiras e proteção das margens.

3.1.4. Documentação final

3.1.4.1. Orçamento Detalhado: planilha de quantidades e custos unitários baseada em tabela de referência oficial (SICRO/DER-MG e/ou SUDECAP/SETOP-MG vigente);

3.1.4.2. Cronograma Físico-Financeiro: planejamento do tempo de execução da futura obra;

3.1.4.3. Caderno de Memoriais: memorial descritivo de cada disciplina e especificações técnicas dos materiais.

3.1.4.4. Produtos a serem entregues: Projetos em PDF e DWG (formato A1); relatórios técnicos em PDF (formato A4); memoriais e memórias de cálculo em Word e PDF (formato A4); planilhas orçamentárias em Excel e PDF (formato A4). Todos os serviços serão executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ARTs junto ao CREA, conforme legislação vigente, e todos os projetos serão desenvolvidos em nível executivo, contemplando detalhamento suficiente para perfeita compreensão, orçamento e execução da obra, atendendo às normas técnicas vigentes e às diretrizes da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

3.2. Considerado o ciclo de vida do objeto, por se tratar de obrigação de resultado consubstanciada em documentos técnicos, a solução se esgota com a aceitação definitiva dos produtos pela fiscalização técnica, sem necessidade de manutenção contínua, ressalvada a obrigação de a contratada prestar esclarecimentos técnicos complementares, sem ônus adicional, durante a fase de licitação e execução da obra dele decorrente, enquanto vigente a validade das respectivas ARTs.

3.1.5. Considerado o ciclo de vida do objeto, por se tratar de obrigação de resultado consubstanciada na elaboração de levantamentos, estudos, projetos e demais documentos técnicos, a solução se aperfeiçoa com a **entrega, análise e aceitação definitiva dos produtos pela fiscalização técnica**, os quais deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar a futura contratação e execução da obra. Não haverá necessidade de manutenção contínua dos serviços após o aceite definitivo, permanecendo, contudo, a responsabilidade da contratada pela **correção de erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades técnicas decorrentes de sua atuação**, bem como o dever de prestar esclarecimentos e promover eventuais ajustes nos produtos entregues, sem ônus adicional para a Administração, quando necessários à adequada compreensão, licitação ou execução da obra e desde que relacionados aos serviços originalmente contratados.

3.1.6. Os arquivos produzidos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, conforme especificações deste projeto, de modo a assegurar à Administração a **plena utilização, reprodução, atualização e integração dos documentos técnicos** nas etapas subsequentes de planejamento, contratação e execução da obra, observadas as responsabilidades e direitos decorrentes da legislação profissional aplicável.

3.1.7. A solução deverá considerar, ainda, a **compatibilidade entre todas as disciplinas de engenharia**, de forma que os levantamentos de campo, estudos, projetos, memoriais, especificações e orçamento constituam um conjunto técnico integrado, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos, alterações contratuais e custos adicionais na futura execução da obra.

3.1.8. Eventuais exigências ambientais, autorizações ou licenças necessárias à futura implantação da ponte deverão ser identificadas e consideradas nos estudos e projetos, quando aplicáveis, de modo a fornecer à Administração elementos suficientes para adoção das providências ambientais pertinentes antes do início da execução da obra.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à contratada, no prazo compatível com a urgência da execução, todas as informações e elementos técnicos disponíveis sobre a ponte e sua localização, necessários aos serviços de campo;

4.2. Designar gestor e fiscal técnico do contrato, na forma do item 8 deste Projeto Básico;

4.3. Receber os produtos (serviços de campo e projetos executivos) no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;

- 4.4. Analisar os produtos entregues e manifestar-se, de forma fundamentada, sobre sua aceitação, correção ou rejeição, no prazo fixado no item 9;
- 4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas;
- 4.7. Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar integralmente o objeto em estrita conformidade com este projeto, o Aviso de Contratação Direta, o contrato, as especificações técnicas e a legislação aplicável, observando as normas da ABNT e os manuais técnicos do DNIT pertinentes ao desenvolvimento dos serviços.
- 5.2. Mobilizar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Serviço, equipe técnica devidamente habilitada e compatível com a complexidade dos serviços, incluindo os profissionais necessários à realização dos levantamentos de campo e elaboração das diferentes disciplinas de engenharia.
- 5.3. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os profissionais, equipamentos, instrumentos, materiais, softwares, insumos, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive aqueles empregados nos levantamentos topográficos, batimétricos e investigações geotécnicas.
- 5.4. Realizar os levantamentos e estudos de campo com metodologia adequada e suficiente precisão técnica, responsabilizando-se pela qualidade e confiabilidade dos dados obtidos e utilizados na elaboração dos projetos.
- 5.5. Elaborar e entregar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, todos os projetos executivos, estudos, memoriais, memórias de cálculo, especificações, planilhas orçamentárias e demais produtos previstos neste Projeto Básico, devidamente compatibilizados entre si.
- 5.6. Assegurar que os projetos sejam elaborados por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as respectivas disciplinas, providenciando as **ARTs correspondentes aos serviços executados**, nos termos da legislação profissional aplicável.
- 5.7. Responsabilizar-se integralmente pela correção, precisão, consistência e adequação técnica dos levantamentos, estudos, dimensionamentos, projetos, quantitativos, memoriais, especificações e demais produtos elaborados, respondendo pelos vícios, erros, omissões ou incompatibilidades decorrentes de sua atuação, inclusive quando identificados posteriormente à aceitação dos produtos, observada a legislação aplicável.
- 5.8. Promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou ajustes necessários nos produtos entregues quando constatados erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades de responsabilidade da contratada.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos e fornecer os subsídios técnicos necessários à compreensão dos produtos elaborados, inclusive durante eventual procedimento de contratação e execução da futura obra, **quando relacionados aos serviços originalmente contratados e decorrentes de sua responsabilidade técnica**, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- 5.10. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais medidas de segurança necessárias à realização dos trabalhos de campo.
- 5.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução do objeto.
- 5.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do prazo contratual, apresentando as medidas necessárias à mitigação do risco, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

5.13. Não ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo se expressamente admitido pela Administração e nas condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.14. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados técnicos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao objeto.

5.15. Entregar os arquivos e documentos técnicos nos formatos estabelecidos neste Termo, incluindo os arquivos editáveis, possibilitando sua utilização pela Administração nas etapas posteriores de planejamento, contratação e execução da futura obra.

5.16. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: por se tratar de serviço técnico intelectual, sem fornecimento de bens ou execução de obra, não se aplicam critérios de sustentabilidade ambiental de materiais, devendo, entretanto, os projetos elaborados observar, no que couber, diretrizes de sustentabilidade construtiva e de menor impacto ambiental na especificação de soluções técnicas para a futura obra.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto, dado o caráter técnico-intelectual e a exigência de responsabilidade técnica unificada (ART) sobre a integralidade dos serviços e projetos.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência de garantia contratual (art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o baixo valor estimado e o prazo exíguo de execução, circunstâncias que tornam desproporcional a exigência, sem prejuízo da retenção de pagamento e da aplicação de multas e demais sanções previstas neste Projeto Básico em caso de inadimplemento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE PROFISSIONAL

6.4.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza, complexidade e dimensões do objeto, mediante documentação prevista no instrumento de contratação e nos limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional de profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa ou vinculado à execução contratual na forma admitida pela legislação, mediante **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA, que demonstre experiência anterior na elaboração de projetos de pontes, viadutos ou estruturas de complexidade técnica compatível com a solução pretendida.

6.4.3. A comprovação deverá guardar pertinência com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos estruturais, fundações e demais elementos de engenharia necessários à implantação da ponte, não sendo exigida experiência em atividade estranha ou desproporcional à contratação.

6.4.4. A empresa deverá possuir registro ou inscrição no **CREA**, quando exigível, e indicar os responsáveis técnicos pelas disciplinas abrangidas pelo objeto, devendo cada profissional possuir atribuição compatível com os serviços que efetivamente executar.

6.4.5. A contratada deverá providenciar as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs**, previamente ao início das atividades que lhes correspondam, abrangendo os levantamentos, estudos, projetos e demais serviços sujeitos à responsabilidade técnica profissional.

6.4.6. A qualificação exigida deverá ser interpretada de forma compatível com a complexidade do objeto, buscando assegurar que a empresa possua efetiva capacidade para produzir uma solução técnica integrada, sem estabelecer restrições à competitividade que não sejam indispensáveis à adequada execução contratual.

6.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidas as condições de habilitação técnica exigidas na contratação original e não haja prejuízo à execução do objeto no prazo fixado, comunicando-se o fato à Administração para análise prévia.

6.5. CAPACIDADE OPERACIONAL, EQUIPE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. A contratada deverá dispor de estrutura operacional e equipe técnica suficientes para executar integralmente o objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, considerando que o escopo envolve atividades de campo, processamento e análise de dados e elaboração simultânea de diferentes disciplinas de engenharia.

6.5.2. A equipe deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades efetivas do serviço, contemplando profissionais habilitados para os levantamentos topográficos, investigação geotécnica, estudos hidráulicos e hidrológicos e elaboração dos projetos executivos, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

6.5.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, veículos, softwares, materiais, equipamentos de proteção individual, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, não podendo a insuficiência de estrutura própria ser utilizada como justificativa para atraso ou execução inadequada.

6.5.4. A mobilização da equipe deverá ocorrer em até **2 (dois) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Serviço. Os levantamentos deverão ser realizados de forma tecnicamente adequada, considerando as condições de acesso ao local, as características do curso d'água, as condições do terreno e os demais fatores que possam interferir na obtenção dos dados necessários aos projetos.

6.5.5. Os dados obtidos em campo deverão ser submetidos às verificações e controles técnicos necessários antes de sua utilização nos projetos, cabendo à contratada assegurar sua consistência, precisão e suficiência para o desenvolvimento das soluções de engenharia.

6.5.6. A contratada deverá organizar a execução de modo a evitar que uma etapa prejudique ou inviabilize as subsequentes, promovendo o processamento tempestivo dos levantamentos e a compatibilização progressiva das soluções.

6.6. REQUISITOS TÉCNICOS, COMPATIBILIZAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.6.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas da **ABNT aplicáveis ao objeto**, especialmente aquelas relacionadas a pontes, estruturas de concreto, fundações, sondagens e levantamentos topográficos, bem como com os manuais e orientações técnicas do **DNIT** pertinentes às obras, drenagem e projeto geométrico.

6.6.2. Os projetos deverão ser elaborados em nível executivo, com detalhamento suficiente para permitir a compreensão integral da solução, seu adequado orçamento e posterior execução, contemplando, conforme aplicável ao objeto, os elementos geométricos, geotécnicos e de fundações, estruturais, hidrológicos e hidráulicos, de drenagem, terraplenagem, contenções, acessos e sinalização.

6.6.3. A contratada deverá promover a **compatibilização entre todas as disciplinas**, verificando previamente a existência de interferências, incompatibilidades dimensionais, divergências de níveis e cotas, conflitos entre elementos estruturais e de fundação, incompatibilidades entre drenagem e terraplenagem e quaisquer outras situações que possam comprometer a futura execução da obra.

6.6.4. Os quantitativos utilizados na planilha orçamentária deverão guardar correspondência com os projetos e memoriais elaborados, de modo que exista compatibilidade entre os elementos gráficos, os memoriais descritivos, as memórias de cálculo e o orçamento da futura obra.

6.6.5. Os projetos deverão considerar os dados efetivamente obtidos nos levantamentos e estudos de campo, sendo vedada a utilização de premissas genéricas quando houver necessidade de informações específicas do local para o adequado dimensionamento da solução.

6.6.6. Os produtos deverão ser entregues em **PDF e DWG**, quando aplicável, e os documentos técnicos, memoriais e planilhas nos formatos definidos neste documento, permitindo à Administração sua análise, conferência, arquivamento e utilização nas etapas posteriores.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início mediante a emissão da **Ordem de Serviço**, ocasião em que será formalmente autorizada a mobilização da contratada e iniciada a contagem do prazo contratual de **30 (trinta) dias corridos**, dentro do qual deverão ser concluídos os levantamentos, estudos, projetos executivos, memoriais, planilhas e demais produtos integrantes do objeto, com a respectiva documentação de responsabilidade técnica.

7.2. No prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover reunião inicial com a fiscalização técnica, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme definido pela Administração, destinada ao alinhamento das condições de execução, definição dos procedimentos de acesso ao local, identificação das informações e documentos disponíveis, programação das atividades de campo, definição dos canais de comunicação e apresentação do planejamento interno para cumprimento do prazo contratual.

7.3. As atividades de campo deverão ser priorizadas no início da execução, especialmente o **levantamento planialtimétrico e cadastral, os serviços topográficos, as investigações geotécnicas e os demais levantamentos e estudos necessários à caracterização do local**, de modo que os respectivos dados estejam disponíveis em tempo suficiente para subsidiar o desenvolvimento e o dimensionamento dos projetos executivos. A contratada deverá organizar a execução de forma integrada e simultânea sempre que tecnicamente possível, evitando que a conclusão de uma disciplina somente ocorra após o encerramento das demais, quando houver dependência entre elas.

7.4. Os projetos, estudos e demais produtos deverão ser desenvolvidos com base nos dados efetivamente obtidos em campo e deverão apresentar **compatibilidade entre as diferentes disciplinas de engenharia**, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições verificadas no local e as premissas estabelecidas pela Administração. A contratada deverá conferir previamente a consistência dos levantamentos, dimensionamentos, memoriais, quantitativos e demais elementos produzidos, de modo a evitar incompatibilidades, omissões ou informações conflitantes que possam comprometer a futura contratação ou execução da obra.

7.5. A entrega dos produtos será formalizada mediante protocolo perante a fiscalização, abrangendo a integralidade da documentação prevista no item 3 deste Projeto Básico, nos respectivos formatos e padrões estabelecidos, incluindo, conforme aplicável, **arquivos em PDF, DWG, Word e Excel**, plantas em formato A1, documentos em A4, planilhas orçamentárias, memoriais, memórias de cálculo e demais elementos técnicos, acompanhados das respectivas **ARTs** e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

7.6. Recebidos os produtos, a fiscalização técnica procederá à sua conferência quanto à **integridade, conformidade com o objeto, compatibilidade entre os documentos, atendimento às especificações, adequação às normas técnicas e suficiência das informações para a finalidade pretendida**. Verificada a existência de erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções e complementações determinadas pela fiscalização, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido para saneamento, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e contratual. Não se caracterizam como correções de responsabilidade da contratada as alterações ou acréscimos decorrentes de modificação do escopo ou de novas exigências determinadas posteriormente pela Administração.

7.7. A aprovação, o recebimento ou a aceitação dos produtos pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela **correção técnica, consistência, compatibilidade e adequação dos serviços executados**, permanecendo sujeita às obrigações de correção e às responsabilidades legais e contratuais decorrentes de falhas identificadas posteriormente, desde que relacionadas aos serviços originalmente executados.

7.8. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional tecnicamente habilitado, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a evolução dos serviços, analisar os produtos apresentados, registrar ocorrências, determinar o saneamento de irregularidades e atestar o cumprimento das etapas e condições necessárias ao recebimento, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

7.9. Considerando a necessidade de conclusão célere dos estudos e projetos destinados a subsidiar a futura implantação da ponte, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, inclusive mediante adequada mobilização de equipe, equipamentos e recursos técnicos. O atraso injustificado na execução ou entrega dos produtos sujeitará a contratada às **sanções e à multa moratória previstas neste projeto e no instrumento contratual**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.10. O prazo de execução somente poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando caracterizada situação não imputável à contratada ou quando houver alteração do escopo ou determinação da Administração que efetivamente repercuta no prazo necessário à execução, mediante a correspondente formalização processual e contratual, quando exigível.

8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Projeto Básico e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, o servidor **Sr. Renato Lopes Fernandes — Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras** —, formalmente designado nos termos do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, ao qual competem, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços de campo e a elaboração dos projetos executivos, verificando sua conformidade com o Projeto Básico e com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e DNIT);
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) analisar tecnicamente os produtos entregues e atestar, de forma fundamentada, sua conformidade, podendo recusar, motivadamente, serviço ou produto em desacordo com o contratado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à autoridade superior a situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Sempre que a complexidade dos serviços a fiscalizar exigir conhecimento especializado não disponível na equipe técnica municipal, poderá a Administração contratar terceiros para assistir e subsidiar o fiscal técnico com informações pertinentes a essa atribuição, na forma do art. 117, *caput, in fine*, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do fiscal formalmente designado.

8.4. A gestão administrativa do contrato — compreendendo o acompanhamento documental, o controle de prazos, a instrução processual e o encaminhamento para pagamento — será exercida pelo **Sr. Wilson José Rosa** – Setor de Agricultura, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo suas atribuições, de natureza eminentemente administrativa, com as atribuições técnicas do fiscal designado no item 8.2.

8.5. Em caso de afastamento, impedimento ou vacância do fiscal técnico ou do gestor do contrato, a Administração designará, de imediato, substituto mediante ato formal, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização e da gestão contratual, sem solução de continuidade.

8.6. As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica sempre que o ato exigir tal formalidade, consideradas válidas e eficazes as notificações enviadas aos endereços eletrônicos informados pelas partes no preâmbulo deste instrumento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. O recebimento dos produtos observará o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto e a necessidade de verificação da conformidade técnica dos estudos, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram a contratação.

9.1.2. O **recebimento provisório** ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão e disponibilização da integralidade dos produtos, mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização, após verificação inicial da entrega, especialmente quanto à existência dos documentos previstos neste projeto, respectivos formatos, arquivos digitais, plantas, memoriais, planilhas, ARTs e demais elementos exigidos.

9.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada pela sua adequação técnica. A fiscalização poderá, durante a análise dos documentos, identificar inconsistências, omissões, incompatibilidades ou necessidade de complementação, devendo registrar as ocorrências e comunicá-las formalmente à contratada.

9.1.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a conclusão da análise técnica e a verificação de que os produtos foram entregues em conformidade com o objeto contratado, com este projeto, com as normas técnicas aplicáveis e com as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.1.5. A análise para fins de recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável, a verificação da **integridade e suficiência dos levantamentos realizados, coerência dos dados de campo, adequação das soluções de engenharia, compatibilidade entre as disciplinas, consistência dos memoriais e memórias de cálculo, correspondência entre projetos e quantitativos, adequação das planilhas orçamentárias, atendimento às normas técnicas aplicáveis e regularidade das respectivas ARTs.**

9.1.6. Constatadas inconformidades, erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências decorrentes da execução dos serviços pela contratada, a fiscalização formalizará as ocorrências e determinará as respectivas correções ou complementações, estabelecendo prazo compatível com a natureza dos ajustes. O saneamento deverá ser realizado **sem qualquer custo adicional para a Administração**, permanecendo a contratada responsável pela integralidade dos produtos até sua efetiva conformidade.

9.1.7. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso exclusivamente durante o período necessário para que a contratada promova as correções ou complementações que lhe forem imputáveis, retomando-se a análise após a apresentação dos produtos corrigidos. A suspensão para saneamento não afastará a apuração de eventual atraso contratual imputável à contratada.

9.1.8. Não serão consideradas inconformidades imputáveis à contratada as alterações, complementações ou adequações decorrentes de **modificação do escopo, alteração de premissas ou novas determinações da Administração** posteriores à elaboração dos produtos, hipótese em que deverão ser avaliadas as respectivas repercussões sobre prazo e valor, observada a legislação aplicável.

9.1.9. O recebimento definitivo somente será formalizado quando constatado que os produtos apresentam condições suficientes para cumprir a finalidade da contratação, especialmente para **subsidiar o planejamento, o orçamento, a futura contratação e a execução da obra da Ponte sobre o Córrego Grande**, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e legais posteriores atribuídas à contratada.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou ético-profissional da contratada pela solidez, segurança, correção e adequação dos serviços executados, nem prejudica a obrigação de reparar ou corrigir, às suas expensas, os vícios, erros ou defeitos decorrentes da execução contratual que venham a ser posteriormente identificados, nos limites da legislação aplicável.

9.2. Da Medição

9.2.1. Considerando que o objeto possui natureza predominantemente intelectual e será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, a medição será realizada com base na **entrega e efetiva conclusão dos produtos e serviços integrantes do objeto**, observando-se a correspondência entre as etapas executadas e os respectivos componentes da planilha orçamentária.

9.2.2. A fiscalização verificará a efetiva execução dos levantamentos, estudos, projetos, memoriais, planilhas e demais produtos, considerando não apenas a entrega formal dos arquivos, mas sua **conformidade técnica, completude e aptidão para a finalidade contratada**.

9.2.3. A medição deverá ser formalizada em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do contrato, período de referência, produtos ou etapas efetivamente executados, respectivos valores, eventuais ocorrências registradas pela fiscalização e manifestação quanto à conformidade dos serviços.

9.2.4. Não serão considerados executados, para fins de medição e pagamento, produtos que apresentem pendências substanciais, ausência de elementos indispensáveis ou inconformidades que impeçam sua utilização para a finalidade prevista, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover o respectivo saneamento.

9.3. Da Liquidação e do Pagamento

9.2.1. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a contratada apresentará Nota Fiscal correspondente, iniciando-se o prazo de liquidação de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicável subsidiariamente.

9.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2.3. Não haverá pagamento antecipado ou por etapas parciais, dado tratar-se de obrigação de resultado único (entrega integral dos serviços de campo e projetos executivos).

9.2.4. Não haverá reajustamento de preços, tendo em vista que o prazo de vigência contratual (60 dias) é inferior ao interstício mínimo de 1 (um) ano exigido pelo art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, processada no Sistema/Plataforma LICITANET, nos termos do art. 75, I e §3º, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço, condicionado à comprovação da qualificação exigida neste item, dada a natureza predominantemente intelectual e especializada do objeto.

10.2. Da participação de ME/EPP: em razão da natureza técnica especializada do objeto — que exige comprovação de Acervo Técnico (CAT) específico para elaboração de projeto de ponte ou estrutura de complexidade compatível —, e considerando a incerteza quanto à existência de número mínimo de microempresas e empresas de pequeno porte na região aptas a atender tal exigência técnica no prazo fixado, a presente contratação não será destinada à participação exclusiva de ME/EPP, com fundamento na exceção do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da mesma Lei em favor de licitantes enquadradas como ME/EPP.

10.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado ou via sistema, contendo identificação da licitante, CNPJ, valor global, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários à integral execução do objeto.

10.4. A habilitação observará as exigências dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma dos subitens seguintes.

10.5. Habilitação Jurídica

10.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto social compatível com o objeto desta contratação;

10.5.3. Procuração com poderes específicos, quando a licitante se fizer representar por terceiro na fase de habilitação ou na assinatura do contrato.

10.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.6.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive quanto às contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

10.6.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.6.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

10.7. Habilitação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da dispensa, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. Qualificação Técnica Operacional

10.8.1. Comprovação de **registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e compatível com as atividades objeto da contratação, mediante apresentação da respectiva certidão ou documento equivalente emitido pelo Conselho competente.

10.8.2. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de engenharia **compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação**, especialmente quanto à elaboração de projetos de ponte, viaduto, obra ou estrutura de engenharia de complexidade técnica equivalente.

10.8.3. A compatibilidade prevista no item anterior será aferida considerando-se a **natureza e a complexidade das atividades efetivamente executadas**, não sendo exigida identidade integral entre o objeto anteriormente realizado e o objeto desta contratação. Para fins de qualificação, serão admitidos atestados que demonstrem experiência em soluções de engenharia estrutural e demais serviços tecnicamente compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

10.8.4. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, incluindo, sempre que possível, a identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução, local de realização e identificação do responsável técnico.

10.8.5. Quando exigível pela legislação profissional ou pelo CREA competente, os atestados deverão estar acompanhados da documentação de acervo técnico ou de registro perante o Conselho que permita comprovar a vinculação dos serviços executados à pessoa jurídica e/ou aos profissionais responsáveis, conforme a natureza da comprovação apresentada.

10.8.6. Não serão exigidos quantitativos mínimos ou características que, isolada ou conjuntamente, impliquem restrição indevida à competitividade, devendo a comprovação limitar-se às parcelas técnica e materialmente relevantes do objeto e ao necessário para demonstrar que a licitante possui experiência compatível com a execução dos serviços, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência aplicável do Tribunal de Contas da União.

10.9. Qualificação Técnica Profissional

10.9.1. Comprovação de que a licitante possui, na data exigida para a habilitação, **profissional legalmente habilitado**, com registro regular no CREA e atribuição compatível com as atividades objeto da contratação, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, ou documento equivalente admitido pelo Conselho profissional, que comprove experiência na elaboração de projeto de ponte, viaduto, obra ou estrutura de complexidade técnica compatível com a solução pretendida.

10.9.2. A experiência profissional exigida deverá guardar pertinência com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente a elaboração de **projeto estrutural de ponte ou estrutura de engenharia de complexidade equivalente**, não sendo necessária experiência anterior em objeto absolutamente idêntico.

10.9.3. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro ou anotação na carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a existência do vínculo profissional, admitida a **declaração de contratação futura**, desde que acompanhada de compromisso de vinculação do profissional à execução do contrato caso a licitante seja contratada.

10.9.4. A licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade da equipe técnica necessária à execução do objeto**, contemplando profissionais em número e formação compatíveis com as disciplinas efetivamente abrangidas pela contratação, especialmente aquelas relacionadas aos projetos estrutural, geotécnico, hidráulico, drenagem, terraplenagem e demais especialidades previstas no escopo.

10.9.5. Os profissionais indicados deverão possuir atribuições profissionais compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas, cabendo à contratada assegurar, antes do início dos respectivos serviços, a emissão das **ARTs correspondentes**, sem prejuízo da possibilidade de participação de outros profissionais da equipe sempre que necessária à adequada execução multidisciplinar do objeto.

10.9.6. O profissional detentor do acervo técnico apresentado para fins de qualificação deverá participar efetivamente da execução dos serviços relacionados à sua especialidade, podendo ser substituído durante a execução contratual por outro profissional de **experiência equivalente ou superior**, desde que previamente submetido à análise e aprovação da Administração e observados os requisitos de habilitação e responsabilidade técnica previstos no instrumento contratual.

10.9.7. A substituição do profissional não poderá resultar em redução da capacidade técnica da equipe ou prejuízo à execução dos serviços, devendo a contratada manter, durante toda a execução, profissionais legalmente habilitados e em quantidade suficiente para assegurar a elaboração, compatibilização, revisão e responsabilidade técnica pelos produtos contratados.

10.10. Disposições Gerais da Qualificação Técnica

10.10.1 A licitante deverá apresentar **declaração de pleno conhecimento das condições locais e das características técnicas necessárias à execução do objeto**, conforme modelo constante do **Anexo III**,

podendo realizar, **FACULTATIVAMENTE**, vistoria técnica no local de implantação da futura ponte, a fim de conhecer as condições de acesso, características do terreno, curso d'água, condições de execução dos levantamentos e demais circunstâncias que possam interferir no desenvolvimento dos serviços.

10.10.2 A EVENTUAL NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para desconhecimento das condições de execução ou para pleitear alteração das condições contratuais, ressalvadas as situações supervenientes devidamente comprovadas e juridicamente admitidas.

10.10.3 Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e vinculados aos respectivos acervos técnicos deverão possuir atribuições compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas na execução do objeto, devendo sua participação ser efetiva nas parcelas técnicas correspondentes.

10.10.4 A substituição, durante a execução contratual, de profissional cuja experiência tenha sido utilizada para comprovação da qualificação técnica somente poderá ocorrer mediante **prévia comunicação e aprovação da Administração**, devendo o substituto possuir qualificação, atribuições profissionais e experiência **equivalentes ou superiores** às do profissional originalmente indicado, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade técnica e da continuidade dos serviços.

10.10.5 A substituição prevista no item anterior não poderá comprometer a capacidade técnica da contratada, a compatibilidade da equipe ou o cumprimento do objeto e do prazo contratual, cabendo à fiscalização verificar a documentação do profissional substituto e a correspondente regularidade perante o conselho profissional competente.

10.10.6 A comprovação da qualificação técnica será analisada de forma compatível com a natureza e a complexidade do objeto, sendo vedada a exigência de experiência ou documentação que não guarde pertinência com as parcelas técnica e materialmente relevantes dos serviços contratados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$ 121.955,62 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Serra do Salitre/MG, cuja classificação orçamentária será indicada pelo setor competente por ocasião da formalização da contratação, observada a existência de **disponibilidade orçamentária e financeira** suficiente para suportar a despesa.

11.2. A indicação da dotação orçamentária deverá contemplar, conforme a estrutura contábil adotada pelo Município, a respectiva **unidade orçamentária, órgão, função, subfunção, programa, projeto/atividade, natureza da despesa e fonte/destinação de recursos**, de acordo com o orçamento municipal vigente.

11.3. Os recursos destinados ao custeio da contratação serão provenientes de **recursos próprios do Tesouro Municipal**, devendo a respectiva fonte ou destinação de recursos ser expressamente indicada na documentação de disponibilidade orçamentária que integrar o processo, acerca da **DOTAÇÃO 520 – FONTE 500**.

11.4. A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de **crédito orçamentário suficiente** para fazer face à despesa, mediante manifestação do setor competente, sem prejuízo da observância das demais exigências legais relativas à execução da despesa pública.

11.5. Eventual alteração da classificação orçamentária durante a execução contratual deverá ser formalizada nos autos e observar as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis, sem alteração do objeto ou das condições econômicas originalmente contratadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; não mantiver a proposta; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Multa moratória diária: pelo atraso injustificado na entrega dos produtos/projetos, será aplicada multa de **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor total do contrato, **limitada ao patamar máximo de 10% (dez por cento)**, atingido, portanto, no 10º (décimo) dia corrido de atraso.

12.3. Rescisão consequente ao atingimento do teto da multa moratória: uma vez atingido o limite máximo de 10% (dez por cento) referido no item anterior, fica a Administração autorizada a **rescindir unilateralmente o contrato** por inexecução, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da retenção da multa já incidente, da apuração de perdas e danos e da aplicação cumulativa das demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.4. Multa compensatória: em caso de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; em caso de inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos causados à Administração.

Infração / Situação	Sanção / Multa	Base de cálculo	Percentual / Limite	Observação
Atraso injustificado na entrega dos produtos/projetos	Multa moratória	Valor total do contrato	1% ao dia, limitada a 10%	Atingido o teto no 10º dia corrido de atraso
Inexecução parcial do contrato	Multa compensatória	Valor da parcela inadimplida	Até 10%	Sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Inexecução total do contrato	Multa compensatória	Valor total do contrato	Até 20%	Sem prejuízo das demais sanções e da reparação dos danos
Atingimento do teto da multa moratória	Rescisão/extinção unilateral por inexecução			Administração poderá extinguir o contrato, sem prejuízo da multa já incidente
Infrações administrativas graves	Advertência			Aplicação conforme natureza e gravidade da conduta
Infrações que ensejem impedimento	Impedimento de licitar e contratar			No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município
Infrações que ensejem inidoneidade	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar			Enquanto perdurarem os motivos determinantes, observados os requisitos legais
			Conforme art. 156, §5º	

12.4.1. Os percentuais constantes do quadro acima constituem **limites máximos de aplicação das multas**, devendo a autoridade competente, na definição da penalidade concreta, observar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a existência de reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, mediante decisão devidamente motivada.

12.4.2. A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas quando cabível, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

12.4.3. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de **processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.4.4. Os critérios, percentuais e limites estabelecidos neste item deverão ser reproduzidos na minuta contratual, constituindo referência para a fiscalização, apuração de infrações e eventual aplicação de penalidades durante a execução do contrato.

12.5. Demais sanções: advertência; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 156, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

12.8. Os critérios e percentuais de multa aqui fixados serão reproduzidos na Minuta de Contrato, parte vinculante deste processo.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. A **Secretaria Municipal de Agricultura** é a unidade requisitante, participante e responsável pela gestão administrativa da presente contratação, competindo-lhe acompanhar o desenvolvimento do objeto sob a perspectiva da necessidade administrativa que motivou a contratação, emitir a Ordem de Serviço, disponibilizar à contratada as informações e elementos necessários à execução dos serviços, acompanhar o cumprimento dos prazos, promover a interlocução administrativa com a contratada, receber os documentos e produtos encaminhados para análise, providenciar os atos necessários ao processamento da liquidação e pagamento e comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

15.2. A **Secretaria Municipal de Obras** constitui unidade técnica auxiliadora e de apoio especializado à execução e fiscalização do objeto, competindo-lhe prestar suporte técnico à Secretaria Municipal de Agricultura e ao fiscal técnico do contrato, especialmente quanto à análise, avaliação e verificação da adequação dos levantamentos, estudos, projetos e demais documentos de engenharia produzidos pela contratada.

15.3. Compete à **Secretaria Municipal de Obras**, no âmbito de sua atribuição técnica, auxiliar na análise da compatibilidade dos projetos executivos com as condições locais, as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes municipais e os requisitos necessários à futura execução da obra, podendo emitir manifestações, pareceres ou apontamentos técnicos sempre que solicitada pela fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Agricultura.

15.4. A atuação da Secretaria Municipal de Obras terá caráter de **apoio e assessoramento técnico**, não afastando nem substituindo as atribuições e responsabilidades formalmente atribuídas ao fiscal técnico do contrato, ao gestor do contrato ou à autoridade competente, conforme as respectivas designações e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O **fiscal técnico do contrato**, formalmente designado pela Administração, permanecerá responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços de campo e dos projetos executivos, registrar ocorrências, solicitar correções e complementações e atestar tecnicamente os produtos entregues, conforme estabelecido no item 8 deste Projeto Básico. Essa previsão está alinhada ao modelo já adotado no documento, que atribui a fiscalização técnica a servidor engenheiro civil da Secretaria de Obras.

15.6. A **Secretaria Municipal de Agricultura**, na condição de unidade requisitante e gestora administrativa, deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Obras e com o fiscal técnico, de modo a assegurar que as necessidades que deram origem à contratação sejam adequadamente refletidas nos produtos técnicos elaborados pela contratada.

15.7. Eventuais divergências, inconsistências ou dúvidas de natureza eminentemente técnica deverão ser submetidas à apreciação do fiscal técnico e, quando necessário, à Secretaria Municipal de Obras, para manifestação quanto à adequação das soluções de engenharia propostas, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pelos projetos e documentos elaborados.

15.8. As manifestações ou contribuições técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação **não transferem à Administração a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos**, que permanecerá integralmente atribuída à contratada e aos respectivos profissionais legalmente habilitados, inclusive quanto às ARTs, à precisão dos dimensionamentos e à conformidade dos projetos com as normas técnicas aplicáveis, conforme já previsto no item 5.6 deste Projeto Básico.

15.9. As Secretarias envolvidas deverão atuar de forma integrada durante a execução contratual, especialmente nas etapas de levantamento de campo, análise dos produtos preliminares, avaliação dos projetos executivos e recebimento definitivo, buscando assegurar que a documentação produzida seja suficiente para



subsidiar, com segurança técnica e administrativa, a futura contratação e execução da obra de implantação da ponte sobre o Córrego Grande.

15.10. As atribuições previstas neste item deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições relativas à **gestão e fiscalização contratual constantes do item 8**, prevalecendo, em caso de eventual conflito, as competências formalmente estabelecidas no ato de designação dos agentes públicos responsáveis e na legislação aplicável.

16. DOCUMENTOS VINCULADOS

16.1. Este Projeto Básico constitui o **Anexo I** do Aviso de Contratação Direta, e é acompanhado, para todos os fins e efeitos, dos seguintes documentos, que a ele se vinculam:

16.2. Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo;

16.3. Anexo III — Declaração de Visita Técnica e Pessoal;

16.4. Anexo IV — Declaração de Inexistência de Vínculo com Agente Público;

16.5. Anexo V — Mapa de Análise de Riscos.

Serra do Salitre/MG, 11 de Setembro de 2026

Renato Lopes Fernandes
Engenheiro Civil

Quesio Israel da Costa Santana
Setor de Obras